

LEI Nº 382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 500.000,00 -quinhentos mil cruzeiros- para a suplemtação da seguinte verba orçamentária:

8.32.1 - Pessoal Variável ..... R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho  
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender uma máquina motoniveladora " Warco " e um grupo " Diesel " marca BUDA composto de um gerador de 75 KVA, de um Gerador marca " Contine " de 60 KVA e de complementos.

ARTIGO 2º - A alienação referida no artigo 1º se processará por Concorrência Pública, na forma legal.

ARTIGO 3º - O resultado financeiro das citadas alienações será aplicado nas mesmas rubricas a que pertenciam os bens alienados.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho  
- PRESIDENTE DA CÂMARA -